

TERMO DE CONTRATO Nº 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Mongaguá, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 67 – Centro de Mongaguá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.506.0001-83, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Paulo Wiazowski Filho.

CONTRATADO: ROBÉRIA DE JESUS COSTA ME, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 24.136.289/0001-39, com sede em Rua Lurdes Seckler, nº 230, Jardim Praia Grande – Mongaguá/SP, neste ato representada por Roberia de Jesus Costa, inscrita no CPF sob o nº 444.842.085-04.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas cláusulas e condições seguintes.

1. OBJETO

1.1. Aquisição e fornecimento de kits padronizados para identificação e padronização dos ambulantes do Município de Mongaguá-SP, no âmbito do Projeto Ambulante Feliz.

1.1.1. **Composição do Kit (Unidade Contratada):** Cada kit completo deverá conter:

- **01 (uma) Camisa Manga Longa UV** (Dry fit, FPS 50, gramatura mínima 140 g/m², silk digital), com estampa por sublimação ou impressão com transfer.
- **01 (uma) Camiseta de Manga Curta** (100% poliéster ou algodão, gramatura mínima 150 g/m²), também estampada por sublimação ou impressão com transfer.
- **01 (uma) Sacochila** (poliéster, costura reforçada, cordão duplo), 46 cm de altura, 30,5 cm de largura e 18 cm de profundidade.
- **01 (um) Chapéu Pescador** (tecido brim, aba larga, com protetor de nuca removível).
- **01 (um) Crachá Vertical com Cordão** (PVC rígido 0,76 mm, impressão frente e verso, cordão poliéster 20 mm).

1.1.2. **Personalização:** Todas as peças deverão conter imagens de pontos turísticos de Mongaguá (como a Plataforma de Pesca, Parque turístico ecológico "a tribuna" e o Poço das Antas) e a inscrição "Prefeitura de Mongaguá, junto com você".

1.1.3. **Distribuição por Cores e Quantitativos:** O fornecimento dos 400 kits será distribuído em 3 (três) cores, conforme a categorização do Projeto Ambulante Feliz:

Item	Cor Kit	Ponto Turístico Principal	Cor Estampa	Quantidade Estimada
1	Roxo	Plataforma de Pesca	Branco	250
2	Branca	Parque turístico ecológico "a tribuna"	Roxo	100
3	Verde	Poço das Antas	Preto	50

1.2. Anexos: São partes integrantes e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.2.2. O Termo de Referência (TR).
- 1.2.3. O Documento de Formalização de Demanda (DFD).
- 1.2.4. O Mapa de Risco (relacionado à execução contratual).
- 1.2.5. A Proposta do Contratado (Proposta Vencedora).
- 1.2.6. A Justificativa de Preços e a Autorização da Contratação.

2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 036/2025, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021. A contratação visa o fornecimento de bens (vestuário, acessórios e identificação), que é considerado essencial e urgente para a padronização e valorização do comércio ambulante.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. As peças (componentes do kit) deverão ser embaladas isoladamente e organizadas por cor e quantidade, preservando sua integridade, de modo a facilitar a conferência e distribuição interna pela Contratante.

3.2. A estampa deve manter rigorosamente as proporções e dimensões indicadas para cada tamanho, sem distorções.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para os kits.

4.2. O valor total do contrato será o homologado no procedimento administrativo.

~~4.3. No preço pactuado estão inclusos todos os custos e encargos incidentes, como lucro, seguros, impostos, taxas, pedágios, fretes, embalagens, transporte e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.~~

4.4. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues, em conformidade com as especificações e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante. Os valores serão fixos e irrevogáveis, salvo exceções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. O presente contrato, por se tratar de aquisição de bens para fornecimento de uma só vez (compra), não prevê reajuste em sentido estrito ou repactuação.

5.2. Em caso de eventual alteração legislativa que crie, altere ou extinga tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços, poderá haver alteração do preço contratado (revisão).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e fiscalização da execução do contrato serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE.

6.2. A fiscalização será acompanhada pelo Gestor do Contrato Sr. Carlos Eduardo Alves Queiroz, garantindo a conformidade com as especificações contratuais. A designação deverá observar os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O fiscal do contrato anotarà todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

6.4. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade integral da CONTRATADA por quaisquer irregularidades ou imperfeições técnicas, inclusive perante terceiros.

7. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. **Prazo e Local de Entrega:** O prazo para início da execução é de até 30 dias após a assinatura do contrato. A entrega deverá ocorrer no local definido pela Prefeitura, garantindo a integridade dos materiais. O cronograma de implementação prevê a Entrega dos certificados e vestimentas oficiais (kits) em data posterior definida pela Prefeitura, após o curso de capacitação.

7.2. **Condições de Entrega:** Os kits deverão ser entregues integralmente, devidamente acondicionados e prontos para uso imediato pelos beneficiários. No ato da entrega, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal e a relação discriminada das quantidades por cor/kit e por tamanho, além do relatório de entrega atestado pelo fiscal.

7.3. Recebimento: O objeto será recebido provisoriamente (de forma sumária pelo fiscal) e definitivamente (por servidor designado pela autoridade competente). A entrega será considerada concluída somente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas e a emissão do termo de recebimento definitivo.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Para atender às despesas decorrentes desta contratação, o Contratante utilizará dotação orçamentária do exercício de 2025, em conformidade com a Lei nº 3.368, de 21 de agosto de 2024.

8.2. A dotação orçamentária específica será: 02.04.00/04.122.0002.2015/3.3.90.30.23 – Manutenção da Administração Geral.

9. VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, para a entrega integral dos produtos, cobrindo, no mínimo, o prazo de entrega estabelecido e o prazo de pagamento (30 dias após aceite definitivo).

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em parcela única.

10.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança, a entrega regular dos kits e a prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas eventuais irregularidades constatadas no fornecimento, na nota fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. Obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Produzir e entregar os 400 kits padronizados observando rigorosamente as especificações técnicas (tecido, gramatura, cores, estampa, dimensões) e as normas técnicas brasileiras, como ABNT NBR 15111 (proteção UV), ABNT NBR ISO 105 (solidez da cor) e ABNT NBR 13377 (requisitos de crachás).

11.1.2. Assegurar a qualidade, durabilidade, conforto e o padrão visual exigido.

11.1.3. Realizar a substituição imediata dos itens não conformes (com defeitos de fabricação, danos, divergências ou vícios aparentes), no prazo máximo de cinco dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

~~11.1.4. Apresentar a nota fiscal, relatório de entrega atestado, e a relação discriminada das quantidades por tamanho e cor no ato da entrega.~~

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6. Adotar boas práticas ambientais no processo produtivo, incluindo: utilização de matérias-primas e insumos que reduzam impactos ambientais (tecidos sustentáveis ou recicláveis), minimização de resíduos e política de descarte responsável de resíduos têxteis. Deve-se priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

11.2. Obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Receber, conferir e atestar as quantidades e especificações dos kits no ato da entrega.

11.2.2. Efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos, após conferência e aceite definitivo.

11.2.3. Disponibilizar o arquivo digital do logotipo e imagens dos pontos turísticos para as estampas, conforme padrão institucional.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, devendo designar fiscais capacitados e estabelecer critérios claros de acompanhamento (mitigação de risco de Falta de Fiscalização Adequada).

11.2.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, aplicáveis cumulativamente (Art. 156, §7º), conforme a natureza e a gravidade da infração:

a) **Advertência por escrito:** Aplicada por faltas leves (inexecução parcial do contrato).

b) **Multa de Mora:** Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto (Entrega fora do prazo), será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso (de 0.07% sobre o valor total, conforme TR), limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

c) **Multa por inexecução:** De 1% até 10% (inexecução parcial) ou de 1% até 15% (inexecução total) sobre o valor global do Contrato.

d) **Impedimento de licitar e contratar** (prazo máximo de 3 anos) e Declaração de Inidoneidade (prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos), conforme as infrações descritas no Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor de pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13. CASOS DE EXTINÇÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto se o descumprimento for decorrente de sua própria conduta. Constituem motivos de extinção, entre outros: inexecução total ou parcial do contrato, desatendimento de determinações da fiscalização. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção por descumprimento.

13.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, conciliação ou mediação, desde que haja interesse da Administração.

13.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

13.2. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando se fizerem necessários nas compras.

14.3. A formalização de qualquer alteração será feita por termo aditivo ao contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.2. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município.

15.3. O processo de contratação buscou garantir formalizar o processo com todos os documentos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, como medida de mitigação de risco de questionamento pelos órgãos de controle.

15.4. Eventuais dúvidas ou casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Vice-Prefeito de Mongaguá ou pela autoridade competente, em conformidade com a legislação vigente.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá como seu domicílio legal para dirimir qualquer questão contratual.

Mongaguá, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
PAULO WIAZOWSKI FILHO
Secretário de Administração Geral e Governo
CONTRATANTE

Roberia de Jesus Costa

ROBERIA DE JESUS COSTA ME

Sra. Roberia de Jesus Costa

RG: 66.994.736-2

CPF: 444.842.085-04

CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

[Handwritten signature]

2. *[Handwritten signature]*

[Handwritten signature]

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

DISPENSA N°. 036/2025 - PROCESSO N° 112/2025

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratada: Robéria de Jesus Costa Me

Contrato de Origem n° 065/2025

Objeto: Aquisição e fornecimento de kits padronizados para identificação e padronização dos ambulantes do Município de Mongaguá-SP, no âmbito do Projeto Ambulante Feliz.

Advogado (s)/ n° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 15 de dezembro de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Paulo Wiazowski Filho

Secretário de Administração e Governo

CPF. nº. 116.755.048-06

Assinatura: _____

Responsáveis pela homologação do Certame

Paulo Wiazowski Filho

Secretário de Administração e Governo

CPF. nº. 116.755.048-06

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Paulo Wiazowski Filho

Secretário de Administração e Governo

CPF. nº. 116.755.048-06

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Robéria de Jesus Costa

Proprietária

CPF. nº. 444.842.085-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Paulo Wiazowski Filho

Secretário de Administração e Governo

CPF. nº. 116.755.048-06

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

